

Município	Museu/Imóvel classificado	Entidade	Pessoal	Despesas c/ pessoal	Outras despesas
Castelo Branco.....	Museu de Francisco Tavares Proença Júnior.	DRCC.....	11	228 053 €	35 763 €
Elvas.....	Castelo de Elvas.....	Direção Regional do Alentejo (DRCAleant).	2	32 579 €	6 415 €
Évora.....	Torre Sineira do Convento do Salvador	DRCAleant.....	0	0 €	1 430 €
Gavião.....	Castelo de Bélver.....	DRCAleant.....	1	12 929 €	782 €
Guarda.....	Museu da Guarda.....	DRCC.....	6	117 452 €	33 794 €
Meda.....	Castelo de Marialva.....	DRCC.....	0	6 189 €	0 €
Monforte.....	Vila Romana de Torre de Palma.....	DRCAleant.....	0	0 €	1 189 €
Nazaré.....	Museu Etnográfico e Etnológico Dr. Joaquim Manso.	DRCC.....	5	78 669 €	12 400 €
Nisa.....	Castelo de Amieira (do Tejo).....	DRCAleant.....	0	0 €	496 €
Ourique.....	Castro da Cola.....	DRCAleant.....	0	0 €	670 €
Santarém.....	Ruínas do Castelo de Alcanede.....	Direção-Geral do Património Cultural.	1	10 745 €	0 €
Viana do Alentejo.....	Castelo de Viana do Alentejo.....	DRCAleant.....	1	12 929 €	2 420 €
Vila Nova de Foz Coa.....	Castelo Velho de Freixo de Numão.....	Direção Regional do Norte (DRCN).	0	0 €	500 €
Vimioso.....	Castelo de Algosó.....	DRCN.....	0	0 €	3 500 €
<i>Totais.....</i>			51	990 622 €	199 787 €
				1 190 409 €	

112401994

FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO INTERNA, AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA, AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Portaria n.º 199/2019

de 28 de junho

A Portaria n.º 266/2015, de 31 de agosto, veio definir a dotação máxima de chefes de equipa multidisciplinar da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da proteção radiológica, transpondo a Diretiva 2013/59/Euratom, veio prever o reforço do mapa de pessoal, bem como do orçamento da IGAMAOT, de modo a assegurar o exercício das atribuições e competências que o referido diploma lhe reserva, como autoridade que inspeciona o cumprimento deste regime jurídico.

O Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro, procedeu ainda à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 23/2012, de 1 de fevereiro, de forma a consagrar as atribuições da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT) no âmbito da proteção radiológica e da segurança nuclear.

Importa, agora, alterar a Portaria n.º 266/2015, de 31 de agosto, que define a dotação máxima de chefes de equipa multidisciplinar da IGAMAOT, de forma a adequá-la à prossecução destas novas atribuições.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, pelo Ministro da Administração Interna, pelo Ministro do Ambiente e da Transição Energética, pelo Ministro da Agricultura,

Florestas e Desenvolvimento Rural e pela Ministra do Mar o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria altera a Portaria n.º 266/2015, de 31 de agosto.

Artigo 2.º

Alteração da Portaria n.º 266/2015, de 31 de agosto

O artigo 1.º da Portaria n.º 266/2015, de 31 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

É fixada em 19 (dezanove) a dotação máxima de chefes de equipas multidisciplinares.»

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente portaria produz efeitos à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 108/2018, de 3 de dezembro.

O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*, em 28 de maio de 2019. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*, em 3 de junho de 2019. — O Ministro do Ambiente e da Transição Energética, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*, em 27 de junho de 2019. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*, em 5 de junho de 2019. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*, em 25 de junho de 2019.

112404578